



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

Processo n. 2715/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE GO, ATRAVÉS DE PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/19, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS	Nº 006/2024
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
Valor Estimado	Sigiloso
PROCESSO NÚMERO	2715/2024
INTERESSADO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE-GO
OBJETO	Aquisição de medicamentos, para a fim de realizar o abastecimento da farmácia básica do PSF Rui Brandão, a finalidade da aquisição deste, se faz para atender as demandas da população do município de buriti alegre. Por um período de 12 meses, através da lei 14.133/2021.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<ul style="list-style-type: none"> • Início de acolhimento de propostas a partir do dia 21/08/2024 • Propostas recebidas até as 08h00min do dia 11/09/2024 • Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 11/09/2024. Início sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 11/09/2024
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 070/2023, Decreto federal 8.538/2015 e decreto 036/2023.
ENDEREÇO NA INTERNET	http://bnc.org.br https://www.buritialegre.go.gov.br e-mail: licitacaoburitialegre@hotmail.com
DECRETO REGULAMENTA O PREGÃO ELETRÔNICO	070 de 25 de julho de 2023
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado a Plataforma Bolsa Nacional de Compras BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://bnc.org.br .
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: A ata de registro de preços será formalizado, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - e nas condições previstas neste Edital.	
Obs: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos, para a fim de realizar o abastecimento da farmácia básica do PSF Rui Brandão, a finalidade da aquisição deste, se faz para atender as demandas da população do município de buriti alegre. Por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência sendo parte integrante deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço, fundamentado no inciso I e II, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que convém ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre a execução e entrega parcelada dos itens do objeto, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária;
- 1.5. O quantitativo definitivo da aquisição inicial será indicado pelo CONTRATANTE à época da emissão da Ordem de Compra, podendo sofrer alterações, para mais, em razão de aumento da demanda;
- 1.6. Os itens listados, neste edital serão adquiridos de acordo com o especificado no termo de referência desta licitação, e de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre. Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento total, por isso, o Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra dos itens licitados.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Buriti Alegre-GO para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 06.01.10 - SAUDE
 06.01.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 06.01.10.122.1038 – ASSISTÊNCIA A SAUDE
 06.01.10.303.1038.2.130– **MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA**
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: **325**

Fonte de Recurso: **102/107**

- 2.2. Em conformidade com o Art. 7º, § 2º do Decreto Municipal nº 002 de 06 de janeiro de 2022, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no no Plataforma Bolsa Nacional de Compras –



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BNC.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8 Que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquida;

3.9 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.10 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.11 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.12 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.14 Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Buriti Alegre-GO, e empresas regionais aquelas situadas no território da bacia do Meia Ponte, conforme indicação do IBGE.

3.15 Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.16 Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou fornecimento.

3.17 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.18 Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.19 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

declarar ocorrências posteriores;

3.20 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.21 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.22 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

3.23 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2 O cadastro deverá ser feito no Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio <http://bnc.org.br>

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta deverá ser encaminhada em conjunto com os Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio da plataforma BNC através do site <http://bnc.org.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 26 do Decreto 10.024/2019.

5.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.2. O VALOR DO ITEM:

5.1.2.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 04 (quatro) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

5.1.2.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.1.3. A Proposta deverá:

5.1.3.1. Ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.

5.1.3.2. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

5.1.3.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.1.3.4. Apresentar validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

5.1.3.5. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.1.3.6. Obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.2. Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no termo de referência – anexo.

5.3. A PROPOSTA DIGITADA NA PLATAFORMA BNC.

5.3.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas na plataforma BNC) portanto, qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema.

5.4.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviada ao sistema (art. 26, § 6º do Decreto nº 10.024/2019).

5.6. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

5.6.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.7. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.8.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

5.8.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8.3. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Pregoeiro(a).

6 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro/agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100, no tempo mínimo de 1 (um) segundo.

6.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, <http://bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.21** Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 6.22** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
- 6.23** Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24** A melhor classificada nos termos do item 6.21 ou do 6.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 6.21 ou do 6.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e fornecimento produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.34 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas (podendo esse prazo ser prorrogável), contadas à partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo pregoeiro).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo pregoeiro no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

7.1.2. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.

7.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, serão enviados nos termos do disposto no art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.1.4. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio da opção “enviar anexo” da plataforma BNC;

7.1.5. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do pregoeiro, excepcionalmente, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacaoburitialegre@hotmail.com

7.2. Os documentos remetidos por meio da plataforma BNC poderão ser solicitados pelo pregoeiro em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

7.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-GO, no endereço descrito no preâmbulo.

7.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 8.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional

8.1.2. Marca de cada item ofertado;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou fornecimento.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 DA HABILITAÇÃO.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação juntamente com o preenchimento da proposta no sistema da BNC, e terá o prazo de máximo de 2 (duas) horas para o envio de documentos complementares, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2 Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será considerado inexecução total da ata de registro de preços.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro/agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.4.1 Possuir Cadastro no Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC;

9.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.4.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.9 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.12 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.19 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1 A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo Pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

11.2 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Fornecimento (FGTS);

11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

11.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, quando a empresa for sediada no domicílio;

11.8 Caso o Pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.

12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1 Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3 A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

12.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

12.5 Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1 A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

13.1.1 Apresentar **atestado de capacidade técnica** para comprovação de aptidão para fornecimento do item do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado fornecimento de natureza compatível com o objeto desta licitação;

13.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9 O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

13.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.12 Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98, pertinente



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ao objeto licitado.

13.13 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA.

13.14 A exigência contida no item 13.13, restringe-se, tão somente as atividades previstas na RDC nº 016/2014 e correlatas.

13.15 Apenas exigirá Autorização de Funcionamento (AFE), para os casos obrigatórios definidos pela ANVISA, em atenção aos princípios das proporcionalidades e legalidades.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3 Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o por meio da plataforma BNC através do site <http://bnc.org.br>.

14.1.4 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do item, sendo passível a variável de até 0,2 % (zero dois por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

14.1.5 No mesmo prazo do item 14.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na plataforma BNC através do site <http://bnc.org.br>, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

14.1.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.1.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.1.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.1.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.1.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.1.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

15.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

15.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.1.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC através do site <http://bnc.org.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, por se tratar de fornecimento de medicamentos.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Após a homologação da licitação, será firmado a ata de registro de preços.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta ata/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Termo de ata de registro de preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

19.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

19.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.6.1 Referida Nota está substituindo ata, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

19.6.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

19.6.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

19.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado conforme artigo 84 da lei 14133/2021.

19.8 Por ocasião da assinatura da ata registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

19.9 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.10 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

19.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.13 a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

19.14b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.15 Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

19.16 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item

19.17 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.18 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição dos medicamentos, para a fim de realizar o abastecimento da farmácia básica do PSF Rui Brandão, para contratações futuras da Administração Pública.

19.19 Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

19.20 Órgão Gerenciador: Departamento de Compras, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

19.21 Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

19.22 Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

19.23 O registro formalizado na ata a ser firmada com o município de buriti alegre e os fornecedores classificados, observado o disposto no do edital, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme artigo 84 da lei 14133/2021.

19.24 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a adquirir os itens licitados do objeto deste pregão, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição dos medicamentos, para a fim de realizar o abastecimento da farmácia básica do PSF Rui Brandão, quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

19.25 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o município, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

19.26 O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

19.27 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

19.28 Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.29 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1 As regras acerca do reajustamento pelo INPC em sentido geral do valor da ata, em caso de periodicidade. Já no reequilíbrio da ata será concedido mediante requerimento do contratante com as devidas fundamentações e prova inequívoca em conformidade com o artigo 82§ 3º inciso IV.

20.2 O valor estimado é sigiloso.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4 DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

21.4.1 O prazo de entrega dos medicamentos é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO.

21.4.2 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

21.4.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 São obrigações da Contratante:

22.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

22.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

22.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.2 São obrigações da contratada:

22.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.2.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

22.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.2.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

22.2.1.4 Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.2.1.5 Manter, durante toda a execução da da ata, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços.

23. DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

23.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

23.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

23.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

23.11 Será rescindido a ata em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

23.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- II. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar a ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.4 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

24.5 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

24.6 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 24.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item(ens).

24.7 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 24.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item(ens).

24.8 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 24.1.

24.9 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 24.1.

24.10 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-GO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

24.11 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

24.12 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

24.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

24.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.15 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema por meio da plataforma BNC através do site <http://bnc.org.br>.

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada por meio da plataforma BNC através do site <http://bnc.org.br>, no



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.6 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

25.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no plataforma BNC através do site <http://bnc.org.br>, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

26.3 Todas as comunicações serão formalizadas através da plataforma BNC através do site <http://bnc.org.br>.

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

26.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.16 A Autoridade Superior do município de Buriti Alegre-GO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.17 A anulação do pregão induz à da ata.

26.18 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.19 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.20 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

26.21 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://bnc.org.br> www.buritialegre.go.gov.br e também poderão retirado na Sala de Licitações do Município de Buriti Alegre-GO no(a) Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro nos dias úteis, no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II– Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL

ANEXO III – Modelo de DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXOIV – Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Buriti Alegre – GO, 19 de agosto de 2024.

João Alfredo Inácio de Mello
Pregoeiro/Agente de contratação



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Solicito a abertura de processo licitatório dos medicamentos, para a fim de realizar o abastecimento da farmácia básica do PSF Rui Brandão, a finalidade da aquisição deste, se faz para atender as demandas da população do município de buriti alegre. Por um período de 12 meses.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação pretendida dar-se-á da data de assinatura da ata de registro de preços oriundo do presente termo, por um período de 12 meses, podendo ser aditivado

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de recursos alocados no Orçamento vigente do Município de Buriti Alegre GO, na seguinte dotação orçamentária:

06 – FMS – BURITI ALEGRE

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.01.10 - SAUDE

06.01.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

06.01.10.122.1038 – ASSISTÊNCIA A SAUDE

06.01.10.303.1038.2.130– MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: **325**

Fonte de Recurso: **102/107**

4. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação das Notas Fiscais e após a emissão da Ordem de Fornecimento, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

5.2 - O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias da após apresentação do documento (nota fiscal) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre-Go.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cujo valor consta na solicitação estimada subscritas acima. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a prorrogação por mais um ano, do valor inicial atualizado da ata que se fizerem nos serviços.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO
1	200	UND	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML.
2	200	UND	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML INFANTIL FRASCO 120ML
3	300	UND	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 120ML
4	300	UND	ACETILCISTEÍNA CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA XAROPE DE 100 A 120 ML
5	3000	UND	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO
6	300	UND	ACICLOVIR 50MG/G CREME TUBO 10 GRAMA
7	1000	UND	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG COMPRIMIDO
8	1000	UND	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. FRASCO 10 MILILITRO
9	5000	UND	ALOPURINOL 100 MG CP
10	5000	UND	ALOPURINOL 300MG COMP
11	1000	UND	ACIDO ACETILSALICILICO PREVENT 100MG
12	3000	UND	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG +CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20MG COMP
13	500	UND	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5ML-57,5 SOLUÇÃO 70ML
14	6000	UND	AMOXICILINA+CLAVUNALATO DE POTÁSSIO 875/125MG CP
15	6000	UND	ARIPIRAZOL 10 MG COMPRIMIDO
16	3000	UND	ARIPIRAZOL 15MG COMPRIMIDO
17	600	UND	Azitromicina 40Mg/MI 15MI Pó Para Suspensão Oral
18	10000	UND	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO
19	300	UND	AZITROMICINA 900MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 22,5ML



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20	1000	UND	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 PÓ PARA SOLUÇÃO-SOLUÇÃO INJETÁVEL.
21	6000	UND	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG COMPRIMIDO
22	6000	UND	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO
23	6000	UND	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO
24	6000	UND	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG - CP
25	3000	UND	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO
26	200	UND	BROMOPRIDA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML
27	300	UND	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL
28	300	UND	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL
29	300	UND	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL
30	200	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 667MG 333MG/ML GOTAS FRASCO 20ML
31	1500	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG/20 CP
32	200	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA
33	10000	UND	Carbamazepina 400Mg/Comprimido
34	3000	UND	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG+COLEC ALCIFEROL 200UI COMPRIMIDO
35	3000	UND	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG+COLEC ALCIFEROL 400UI COMPRIMIDO
36	3000	UND	CARVEDIOL 12,5 MG COMPRIMIDO
37	3000	UND	CARVEDIOL 25 MG COMPRIMIDO
38	3000	UND	CARVEDIOL 3,125 MG COMPRIMIDO
39	3000	UND	CARVEDIOL 6,25MG COMPRIMIDO
40	900	UND	CEFADROXILA 500MG
41	200	UND	CEFALEXINA 250MG/50ML SOLUÇÃO ORAL 100ML
42	12000	UND	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULAS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

43	250	UND	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
44	3000	UND	CELECOXIBE 200MG
45	4000	UND	CETOPROFENO 150MG
46	3000	UND	Cilostazol 100Mg/Cp
47	2000	UND	CILOSTAZOL 50MG/CP
48	2000	UND	CIMETIDINA 200MG/CP
49	9000	UND	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO
50	3000	UND	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO
51	6000	UND	CLOBAZAM 10 MG COPRIMIDO
52	6000	UND	CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO
53	200	UND	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS FRASCO 20ML
54	6000	UND	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO
55	150	UND	Cloridrato De Ambroxol 30Mg/MI 120MI Adulto
56	150	UND	CLORIDRATO DE AMBROXOLOL 15MG/5ML PEDIATRICO FRASCO 120ML
57	3000	UND	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG COMPRIMIDO
58	5000	UND	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO
59	12000	UND	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO
60	6000	UND	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG COMPRIMIDO
61	4000	UND	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG COMPRIMIDO
62	2000	UND	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO
63	2000	UND	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO
64	1600	UND	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA
65	3000	UND	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

66	3000	UND	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO
67	3000	UND	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG - CP
68	3000	UND	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG - CP
69	6000	UND	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO
70	6000	UND	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO
71	1000	UND	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO
72	1000	UND	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG COMPRIMIDO
73	100	UND	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML
74	5000	UND	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG COMP.
75	19000	UND	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG
76	10000	UND	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG
77	1200	UND	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG LA
78	1500	UND	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG - CP
79	200	UND	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
80	3000	UND	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG COMPRIMIDOS
81	3000	UND	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO
82	3000	UND	Cloridrato de nortriptilina 75mg comprimido
83	5000	UND	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL
84	5000	UND	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL
85	5000	UND	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

86	1500	UND	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG COMP
87	200	UND	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
88	1200	UND	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG- COMPRIMIDO
89	6000	UND	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO
90	3000	UND	CLORIDRATO DE SERTRALINA 75MG COMPRIMIDO
91	6000	UND	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDO
92	3000	UND	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO
93	6000	UND	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO
94	200	UND	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MGML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO
95	6000	UND	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG/CP LIBERAÇÃO PROLONGADA
96	6000	UND	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG COMPRIMIDO
97	6000	UND	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO
98	7000	UND	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO OU CÁSPSULA
99	7000	UND	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO
100	500	UND	DESLORATADINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML
101	6000	UND	DESVENLAFAXINA 100MG - CP
102	6000	UND	DESVENLAFAXINA 50MG - CP
103	100	UND	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO120ML
104	4000	UND	Dexametasona 4Mg/Cp
105	100	UND	DEXAMETASONA 2MG/ML FRASCO 10ML
106	100	UND	DEXAMETASONA 4MG/ML



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

107	500	UND	DEXCLOFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE ADULTO FRASCO 120ML
108	200	UND	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 3ML
109	5000	UND	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO
110	4500	UND	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG COMPRIMIDO
111	3000	UND	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80MG COMPRIMIDO
112	3000	UND	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO
113	12000	UND	Dipirona Sódica 1Gr/Cp
114	5000	UND	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
115	3000	UND	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO
116	9000	UND	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO
117	6000	UND	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO
118	100	UND	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML
119	1200	UND	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3MG + 0,03MG
120	6000	UND	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG + 0,4MG CÁPSULA
121	1000	UND	ENOXAPARINA INJETÁVEL 40 MG/0,4ML AMPOLA +SERINGA
122	3000	UND	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG COMPRIMIDO
123	3000	UND	Espironolactona 100mg comprimido
124	12000	UND	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO
125	1800	UND	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO
126	1500	UND	ETINILESTRADIOL + GESTODENO 20MCG + 75MCG
127	500	UND	CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA 2MG/ 5 ML+IODETO DE POTASSIO 100 MG / 5 ML +BENZOATO DE SÓDIO 20MG/5ML+GUAIFENESINA30MG/5ML XAROPE EXPEC 120ML
128	200	UND	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

129	5000	UND	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO
130	500	UND	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML
131	200	UND	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML
132	6000	UND	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO
133	6000	UND	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO
134	6000	UND	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO
135	300	UND	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML
136	6000	UND	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG/CP
137	5000	UND	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG COMPRIMIDO
138	5000	UND	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG/CP
139	18000	UND	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG - CP
140	1500	UND	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML
141	8000	UND	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO
142	4000	UND	IBUPROFENO 400MG CAPSULAS GELATINOSAS
143	3000	UND	Ibuprofeno 50Mg/MI Solução Oral FRASCO 30ML
144	10000	UND	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO
145	7000	UND	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDO
146	3000	UND	INDAPAMIDA 2,5MG COMPRIMIDO
147	1200	UND	IRBERSATANA + HIDROCLOROTIAZIDA 150+12,5MG
148	1200	UND	IRBERSATANA + HIDROCLOROTIAZIDA 300+12,5MG
149	1400	UND	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO
150	600	UND	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G BISNAGA 30GR
151	200	UND	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 120ML
152	3000	UND	LAMOTRIGINA 50MG/COMP

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

153	3000	UND	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA BD 200/50 MG - AÇÃO PROLONGADA BD
154	7000	UND	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA BD 100/25 MG - AÇÃO PROLONGADA BD
155	3000	UND	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA BD 100/25 MG - AÇÃO PROLONGADA HBS
156	2000	UND	LEVOFLOXACINO 500MG COMP
157	2000	UND	Levofloxacin 750mg comprimido
158	3000	UND	LEVOMEPRAZINA 100MG COMPRIMIDO
159	1500	UND	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO
160	3000	UND	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido
161	1500	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG COMPRIMIDO
162	8000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO
163	3000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO
164	3000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO
165	150	UND	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - INFANTIL FRASCO 100ML
166	300	UND	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML
167	2000	UND	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO
168	3000	UND	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO
169	4500	UND	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO
170	4500	UND	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO
171	100	UND	METILCOBALAMINA 50MG 1 AMPOLA DE 2ML
172	5000	UND	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO
173	720	UND	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG UND



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

174	1500	UND	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG UND
175	720	UND	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG UND
176	500	UND	METRONIDAZOL 100MCG GEL VAGINAL BISNAGA 50G
177	6000	UND	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO
178	6000	UND	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO
179	6000	UND	Mirtazapina 15 mg cp
180	1500	UND	Mirtazapina 30 mg cp
181	1500	UND	MIRTAZAPINA 45 MG CP
182	3000	UND	MONOCLORIDATRO DE FLURAZEPAM 30MG - COMPRIMIDO
183	3000	UND	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO
184	500	UND	NEOMICINA BACITRACINA 5MG/G 250UI/G TUBO 15G
185	6000	UND	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA
186	4000	UND	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA
187	8000	UND	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO
188	300	UND	NISTATINA CREME VAGINAL COM APLICADORES BISNAGA 60GR
189	300	UND	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80 GR
190	5000	UND	NITRAZEPAM 5MG COMPRIMIDO
191	1200	UND	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 20/5MG
192	1200	UND	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40/5MG
193	3000	UND	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5
194	2000	UND	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG
195	6000	UND	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO OU CÁPSULAS

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

196	100	UND	OTOSPORIN 10 ML
197	6000	UND	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO
198	6000	UND	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDO
199	10000	UND	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO
200	500	UND	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML
201	6000	UND	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO
202	6000	UND	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMPRIMIDO
203	50	UND	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML
204	3000	UND	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO
205	3000	UND	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO
206	300	UND	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML
207	3000	UND	PARACETAMOL 300MG + CAFEINA 300MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG/CP
208	9000	UND	Paracetamol 500Mg + Fosfato De Codeína 30Mg Comp
209	5000	UND	PARACETAMOL 750MG
210	800	UND	PERMETRINA 10MG/G 1% 10MG LOÇÃO 60ML
211	300	UND	PERMETRINA 50MG/G 5% LOÇÃO 60ML
212	200	UND	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL ampola
213	5000	UND	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B COMPRIMIDO/CÁPSULA
214	5000	UND	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO
215	5000	UND	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO
216	6000	UND	PREGABALINA 50MG COMPRIMIDO
217	5000	UND	PROPATILNITRATO 10MG COMP
218	3000	UND	PROPRANOLOL 10 MG/CP



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

219	1200	UND	RAMIPRIL 5MG + BESILATO ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO
220	1200	UND	RAMIPRIL 10MG + BESILATO ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO
221	200	UND	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 20ML
222	9000	UND	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG COMPRIMIDO
223	9000	UND	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG COMPRIMIDO CX COM 30 COMPRIMIDOS
224	200	UND	SAF GEL BISNAGA 85G
225	250	UND	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO
226	500	UND	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL
227	9000	UND	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
228	6000	UND	SUCCINATO DE METROPROLOL 100MG COMPRIMIDO
229	6000	UND	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400MG/80MG COMPRIMIDO
230	200	UND	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400MG/5ML 80MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML
231	1000	UND	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSE AEROSOL ORAL
232	300	UND	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML GOTAS
233	100	UND	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML COLÍRIO FRASCO 2,5ML
234	1200	UND	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40+12,5MG
235	1000	UND	VALPROATO DE SÓDIO+ÁCIDO VALPRÓICO CR 300MG/CP LIB. PROL
236	6000	UND	VALPROATO DE SÓDIO+ÁCIDO VALPRÓICO CR 500MG/CP LIB. PROL
237	1200	UND	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO
238	1500	UND	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO
239	600	UND	VITAMINA C 500MG CÁPSULA



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

240	1000	UND	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO EFERVESCENTE
241	200	UND	XAROPE GUACO FRASCO 100ML
242	200	UND	FORTINI PLUS 400GR
243	200	UND	INFATRINI 400GR
244	500	UND	Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É hipercalórico, sendo que cada 1ml fornece 1,5kcal. embalagem 1000ml
245	500	UND	LEITE APTAMIL 1 - LATA 800 GR
246	500	UND	LEITE APTAMIL 2 - LATA 800 GR
247	300	UND	LEITE APTAMIL AR - LATA 800 GR
248	100	UND	LEITE APTAMIL H.A 800 GR
249	300	UND	LEITE APTAMIL PRO EXPERT PEPTI 400 GR
250	200	UND	LEITE APTAMIL SL - 800 GR
251	500	UND	LEITE ENSURE PÓ - LATA 400 GR
252	250	UND	LEITE NAN AR EXPRESS 800G
253	500	UND	LEITE NAN CONFOR 1 800GR
254	200	UND	LEITE NAN H.A 800 GR
255	300	UND	LEITE NAN SL (SEM LACTOSE) 400 GR
256	250	UND	LEITE NAN SOJA - LATA 800 GR
257	500	UND	LEITE NESTOGENO 1 - 800GR
258	500	UND	LEITE NESTOGENO 2 - 800GR
259	300	UND	LEITE NINHO SEM LACTOSE 370GR
260	700	UND	LEITE PREGOMI PEPTI 400G
261	100	UND	L-GLUTAMINA 300GR DYNAMICLAB
262	800	UND	NUTREN 1.0 - 400GR
263	800	UND	NUTREN SENIOR 370GR
264	700	UND	SUSTAGEM 400 MG
265	1000	UND	INSULINA BASAGLAR 100UI/ML CANETA OU REFIL



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

266	250	UND	INSULINA HUMALOG LISPRO REFIL OU CANETA
267	1000	UND	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 100UI/ML 3ML
268	5000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML AGULHADA - C/ AGULHA 6MM, CALIBRE 0,25mm PARA APLICAÇÃO DE INSULINA
269	600	UND	STRIP PASTE - PASTA PROTETORA EM TIRAS PARA ESTOMIAS REF. 2655 (CAIXA COM 10 UNIDADES)
270	400	UND	PASTA DE HIDROCOLOIDE - STOMAHESIVE PASTA 56,7G (C
271	1000	UND	BOLSA COLETORA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL
272	1000	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML
273	100000	UND	TIRAS DE GLICEMIA BIOLAND G-423
274	1500	UND	ALPRAZOLAM 0,25MG COMPRIMIDO
275	9000	UND	ALPRAZOLAM 1 MG COMP
276	9000	UND	ALPRAZOLAM 2MG COMP
277	6000	UND	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG COMPRIMIDO
278	3000	UND	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG COMPRIMIDO

6. FORMA FORNECIMENTO

6.1– Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

6.2– Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiro, por si e/ou seus prepostos;

6.3– Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

6.4– Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.5** Todas as mudanças solicitadas deverão ser cumpridas dentro do prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de sanções administrativas.
- 6.7** - Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas por ela.
- 6.8** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da assinatura da ata de fornecimento de medicamentos;
- 6.9** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.10** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento de medicamentos desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.11** Aceitar, nas mesmas condições da ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 6.12** Executar e gerenciar diretamente o serviço.
- 6.13** Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer da ata.
- 6.14** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro da ata de registro de preços. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- 6.15** Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento de medicamentos, objeto da futura contratação.
- 6.16** Fornecer os medicamentos de qualidade.
- 6.17** A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da ata.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7. DA EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS

DA CONTRATADA:

- 7.1.** O fornecimento dos medicamentos de que trata este Termo deverá ser iniciada imediatamente, após assinatura da ata, devendo a Secretaria ser avisada para começar a mudança de local.
- 7.2.** O recebimento dos medicamentos ficará a cargo da Secretaria de Saúde, que atestará o fornecimento.
- 7.3.** A empresa contratada se obriga a cumprir fielmente todas as determinações contidas na ata.
- 7.4.** Fica expressamente proibido o fornecimento para órgãos não pertencentes à Secretaria de Saúde, sem a autorização expressa da mesma.
- 7.5.** Apresentar as certidões negativas Municipal, Estadual e Federal do Locador.

9. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A ata poderá ser prorrogada por mais um ano nos termos da lei 14.1133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis neste é da Lei de Dispensa nº 14.133/2021

11. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Demais informações complementares pertinentes ao objeto e informações adicionais, que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito na entrega dos itens, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO, pelo e-mail licitacaoburitialegre@hotmail.com ou pelo telefone (64) 3444 - 9908.

11.2. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

Buriti Alegre-GO, aos 19 de Agosto de 2024

BIANCA MENDES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 036/2024



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 006/2024.

Processo Administrativo nº 2715/2024/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis, que cumpri todos os requisitos exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local, _____ de _____ de 2024.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - Modelo de DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR – exigência fundamentada no art.7º, XXXIII CF

PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 006/2024.
Processo Administrativo nº 2715/2024/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-+ direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, _____ de _____ de 2024.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
À HABILITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 006/2024.

Processo Administrativo nº 2715/2024/2024

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada na Rua/Av. _____, Setor _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação no presente processo licitatório, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante CPF e RG



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024

Processos Administrativos nºs: 2715/2024/2024

Validade até ____/____/____

Pelo presente instrumento particular de fornecimento dos Medicamentos e materiais Hospitalares, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE - GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora a senhora _____, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, nos termos do art. 78 da Lei Federal 14133/2021, Decreto Municipal de n.º 69 de 25 de julho de 2023 e pelo Decreto Municipal de n.º 070 de 25 de julho de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pela Exma. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa, doravante denominado apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR**, **RESOLVEM** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, para os fornecimentos dos medicamentos, para a fim de realizar o abastecimento da farmácia básica do PSF Rui Brandão, destinados para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa respectiva constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE CONTRATADA, objetivando REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de medicamentos, para a fim de realizar o abastecimento da farmácia básica do PSF Rui Brandão, a finalidade da aquisição deste, se faz para atender as demandas da população do município de buriti alegre. Por um período de 12 meses.

1.1 . Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE – GO.

4. São obrigações do Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre – GO, entre outras:

4.1. Gerenciar, através da Diretoria Geral de Compras do município de Buriti Alegre, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria Geral de Compras;

4.4. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar da Ata de Registro de Preços relativos ao objeto desta licitação;

5.2 - O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado;

5.3 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no artigo 84 da lei 14133/2021.

5.4 - Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões do item 9.7.3, 9.7.4, 9.7.5 e 9.9.1 do Edital e manter atualizadas perante a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.5 - A não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada do empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.6 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a ARP, retirar as Ordens de Compras, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a ARP, sem prejuízo da multa prevista no item 21 do Edital, e das demais cominações legais;

5.7 - Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso Fundo Municipal Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

5.7.1 - Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, o Fundo Municipal Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, poderá convocar as licitantes remanescentes observadas o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;

5.8 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos Arts. 155, 156, 157, 158 e 159 da lei nº 14.133/2021, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

5.9 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, sem a anuência da contratante;

5.10 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.10.1 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após o primeiro fornecimento por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar fornecer solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência final da ata;

5.10.2 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a **50% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços;

5.11 - As autorizações de compras serão geradas conforme solicitação do órgão requisitante.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, prorrogado por igual período conforme artigo 84 da Lei 14133/2021, contados de sua assinatura, mantido o saldo inicial da ata para a prorrogação.

6.2. Nos termos da art. 83, da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti Alegre – GO, não serão obrigados a adquirir os itens referidos nesta ata.

6.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos art. 155, 156, 157, 158 e 159 da lei nº 14.133/2021, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cláusula Sétima - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 006 /2024, do Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre – GO, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração do Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

Cláusula Oitava – LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES, EXECUÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO

8.1 - A entrega dos itens do objeto observará ao seguinte:

8.1.1 - Os itens, solicitado serão entregues com o prazo não superior 10 (dez) dias uteis, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário comercial.

8.1.2 - Local da entrega: nas farmácias dos PSFs do município, ou nos locais indicados na ordem de compras, dentro do perímetro urbano.

8.1.3 - Os itens deverão ser entregues e acompanhados da nota fiscal, que deverá conter descrição dos itens, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com a solicitação de compra.

8.1.4 - Os itens deverão ser entregues em perfeito estado conservação, sem sinais de violação, sem aderência, sem inadequação, no que exige o termo de referência do edital.

8.1.5 - A entrega dos itens, objeto licitado deverá ser realizado conforme cronograma de entrega, após a emissão da nota de empenho e somente poderá efetuar modificações propostas aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.6 - Os itens deverão ser entregues no local informado no ato do envio da ordem de liberação, sendo de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

8.1.7 - No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota fiscal acompanhada da ordem de compras enviada por e-mail ou por outros meios.

8.1.8 - Poderá o funcionário responsável pelo recebimento, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o(s) item(ns) seja entregue em desacordo com as normas e especificações, ou que no decorrer do processo de compra apresente inconformidades que possam comprometer a qualidade e aceitabilidade do item.

8.1.9 - É de responsabilidade da licitante vencedora, enviar funcionários em número suficiente para o transporte e a descarga dos produtos no local informado.

8.1.10 - Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão ser orientados a descarregar os itens no local, somente na presença do funcionário responsável pelo recebimento, para fins de fiscalização.

8.1.11 - Os Medicamentos entregues em dias e horários não programadas serão devolvidas. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar-se com a responsável do setor, solicitando alteração prévia da data de entrega e horário.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.12 - O funcionário responsável pelo recebimento fará a vistoria de todos os itens recebidos juntamente com o entregador. Nesta vistoria serão avaliadas as características sensoriais, embalagem e suas condições. Todos Medicamentos e materiais Hospitalares deverão apresentar rótulos contendo Nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade.

8.1.13 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Secretaria Municipal representada pela gestora determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.1.14 - O responsável poderá recusar todo e qualquer item/produto em desacordo com a Autorização de Compras, no que se refere a rendimento, durabilidade ou qualidade do item/produto com os apresentados na proposta comercial, obrigando-se a contratada a providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para o município.

Cláusula Nona - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

9.1. O Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens.

9.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

9.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

9.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto na lei 14133/2021, nos seguintes casos:

10.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo o Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

10.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

10.1.3. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos itens;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.1.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

10.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO.

10.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

10.3.1. Nas hipóteses previstas na lei 14133/2021, o Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti Alegre - GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO, poderá garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da entrega dos Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO;

11.3. Decorridos 48 (quarenta e oito) horas de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **item 21, dos subitens “21.1.5 e 21.1.6”**, do edital, poderá o Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO optar pela rescisão desta.

11.3.1. As multas a que se refere o **do item 21, dos subitens “21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4”**, do edital, não impede que o Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **item 21**, do edital, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO;

11.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

11.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti Alegre – GO, poderá se houver valer-se do valor a receber dos Medicamentos e materiais Hospitalares já entregues e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

11.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA/REGISTRADA em prejuízo do Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti Alegre - GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

11.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti Alegre - GO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.6 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

11.6.1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.6.2 - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

11.6.3 - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

11.6.4 - No tocante a licitações e contratos:

11.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

11.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.6.5 - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cláusula Décima Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 00 /2024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

12.2. O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos itens do objeto licitado, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº. 006/2024, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Buriti Alegre - GO, lavrada em Ata datada de / /2024, e homologação feita pela senhora gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre - GO em / /2024

12.3. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Buriti Alegre - Goiás, em de de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestora FMS

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO

Pregoeiro Oficial

EMPRESA REGISTRADA: